



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**  
**HOSPITAL DE CLÍNICAS**  
Av. Getúlio Guaritá, 130 Uberaba - MG  
Telefone (034) 3318-5200

**Resolução n.º 39, de 3 maio de 2016**

O Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro - administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, composto pelo Superintendente e os Gerentes de Atenção à Saúde, de Ensino e Pesquisa e Administrativo, no uso de suas competências delegadas pelos artigos 53 e 54 do Regimento da Ebserh (2.ª revisão), em reunião extraordinária, realizada em 3 de maio de 2016, resolve:

Art. 1.º Alterar o art. 2.º do Regimento Interno da Comissão de Revisão de Prontuários e de Documentação Médica e Estatística do HC-UFTM, parte integrante desta Resolução, para contemplar sua nova formação:

- I - o chefe da Divisão Médica/diretor Clínico, como presidente;
- II - o chefe da Divisão de Gestão do Cuidado, como vice-presidente;
- III - o chefe do Setor de Urgência e Emergência;
- IV - um enfermeiro, representante da Chefia da Divisão de Enfermagem;
- V - um representante da Unidade de Anatomia Patológica e Laboratório de Análises Clínicas;
- VI - o chefe da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico;
- VII - o chefe do Setor de Regulação e Avaliação em Saúde;
- VIII - o chefe da Unidade de Registro, Revisão e Processamento da Informação;
- IX - o chefe da Unidade de Monitoramento, Avaliação e Estatística;
- X - um representante da Gerência Administrativa;
- XI - um representante do Aplicativo de Gestão para Hospitais Universitários (AGHU);
- XII - um representante do Setor de Vigilância em Saúde;
- XIII - um representante de cada departamento dentro do HC (Materno-Infantil, Clínica Médica e Clínica Cirúrgica);
- XIV - um representante dos médicos residentes no HC, indicado pela Comissão de Residência Médica;
- XV - um representante discente, indicado pela Gerência de Ensino e Pesquisa;
- XVI - um representante do Setor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação;
- XVII - um secretário.

Art. 2.º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antônio Pertili Rodrigues de Resende